



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

DECRETO Nº 017, de 22 de novembro de 2018.

Declara Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência em trechos no BAIRRO UNIVERSITÁRIO e BAIRRO JUSSARA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 55 e 62, inciso II e III da Constituição do Município de Areia, e nos termos do Processo Administrativo nº 159/2018 ;

CONSIDERANDO, Relatório efetuado pelo Coordenador Municipal da Defesa Civil/COMDEC;

CONSIDERANDO, que já ocorreram desabamentos por excessos de chuva em trecho do Bairro Universitário e do Bairro da Jussara;

CONSIDERANDO, a Classificação Brasileira de Desastres (COBRADE), a qual classifica as áreas acima citadas como com iminência de processos ou riscos naturais de desastres.

CONSIDERANDO, a instauração de Processo Administrativo de nº 159/2018 – PGM, o qual culminou no parecer indicando a necessidade de Decretação de Estado de Emergência nas áreas citadas;

CONSIDERANDO, o acervo fotográfico que comprova a precariedade das áreas citadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

Bairro Universitário “Praticamente todo o percurso possui área suscetível a riscos como, desabamentos, como é o caso de residências a margem da PB 079 e uma parte, paralela com a Rua João Lourenço, onde as residências se encontram abaixo das medidas legais” e no Bairro da Jussara “Rua José Castor Gondim – Conjunto padre Maia”.

Art. 2º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a possíveis desastres:

I – Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo valer por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O prazo de validade deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areia - PB, em 26 de novembro de 2018.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal